PROJETO DE LEI N.º 072/2008.

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na quantia de até R$. 313.716,00 (Trezentos e treze mil e setecentos e dezesseis reais.), para atender dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes no decorrer da execução orçamentária, conforme classificação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
04.006.12.361.0017.2.015 -	Manutenção do Ensino Fundamental		
3390.39.00.00 102 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.:	01103	9.363,00
05.006.10.302.0013.2.023 -	Centro de Saúde Municipal		
3390.30.00.00 214 -	Material de Consumo.....:	01303	304.353.00
TOTAL .....:			**313.716,00**

Art. 2.º: - Como recursos para a cobertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal, igualmente autorizado a utilizar-se do cancelamento total ou em parte das dotações abaixo discriminadas.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
04.006.12.361.0017.2.017 -	Manutenção da Distribuição de Merenda Escolar		
3390.30.00.00 137 -	Material de Consumo.....:	01103	2.163,00
04.006.12.361.0017.2.021 -	Manutenção de Serviços de Orientação Pedagógica		
3190.34.00.00 156 -	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratação terceirizada.....:	01104	1.000,00
3390.30.00.00 158 -	Material de Consumo.....:	01103	2.000,00
3390.36.00.00 160 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....:	01103	700,00

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
3390.39.00.00	162 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.:	01103	1.500,00
4490.52.00.00	164 -	Equipamentos e Material Permanente.....:	01103	2.000,00
05.006.10.302.0013.2.128 -		Programa de Atenção básica		
3190.11.00.00	220 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil:	31495	220.000,00
3190.13.00.00	221 -	Obrigações Patronais.....:	31495	27.000,00
3390.36.00.00	223 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....:	31495	20.000,00
05.006.10.304.0015.2.026 -		Manutenção da Vigilância Sanitária		
3190.04.00.00	226 -	Contratação por Tempo Determinado.....:	01308	5.220,00
3390.30.00.00	229 -	Material de Consumo.....:	01308	20.883,00
05.006.10.304.0015.2.130 -		Programa de Vigilância em Saúde		
3390.30.00.00	235 -	Material de Consumo.....:	31497	11.250,00
TOTAL .....:				**313.716,00**

Art. 3.º: - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito.

Célio Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROEJTO N.º 072/2008.

SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

Através da presente, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, para que seja apreciado e aprovado em regime de urgência.

Trata-se de Projeto de Crédito Adicional Suplementar, como forma de remanejar o orçamento, uma vez que o Tribunal de Contas não tem acolhido lei de suplementação em valor global, entendendo que toda vez que houver a necessidade de suplementação, estes deverão ser através de lei específica indicando os valores a serem utilizados como recursos para cobrir os créditos. Dessa forma, estamos encaminhando projeto de lei para que seja aprovado no sentido de remanejarmos as dotações indicadas.

Vale ressaltar que não haverá impacto orçamentário e financeiro, uma vez que se trata de remanejamento para corrigir saldo de dotações que se tornaram insuficientes, mas que estão dentro das programações previstas.

Portanto, estamos solicitando dos Nobres Edis à colaboração para darmos continuidade aos trabalhos de execução do orçamento obedecendo aos parâmetros legais.

Célio Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI N. 072/2008
Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

As Comissões supramencionadas, analisando em conjunto o referido Projeto de Lei, que foi redigido em Português dentro das normas e regras gramaticais, não cabendo neste aspecto nenhum reparo a fazer, quanto ao seu mérito, as Comissões emitem parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito.

Edison José de Brito

Antônio Vila Real Real

Gelson Pereira Rios

Edivaldo Aparecido Montanheri

Geovane Pedroso

Emir Matias

Lourdes José de Assunção Mancia

Luis Gustavo Chaves

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2008

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

C O N V O C A :

Os Nobres Edis, para três Sessões Extraordinárias, sendo no dia 17/09/2008 às 19:00 horas e nos dias, 18 e 19/09/2008 às 08h:30min, para ser apreciada a seguinte matéria:

1 - **Projeto de Lei nº 72/2008 do Poder Executivo – Súmula:** Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. (Remanejamento de dotações)

Gabinete da Presidência da Câmara, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito.

Dr. Ademar Soares de Souza
Presidente

Edivaldo Aparecido Montanheri
1º Secretário

Cientes:

Geovane Pedroso

Gelson Pereira Rios

Luis Gustavo Chaves

Lourdes José de Assunção Mancia

Edison José de Brito

Emir Matias

Antônio Vila Real